



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 94/TST.GP, DE 4 DE MARÇO DE 2022(*)

Institui, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, Grupo de Trabalho para acompanhamento dos indicadores e requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade (GT-PCNJQ) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a instituição, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Prêmio CNJ de Qualidade, que objetiva estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e no planejamento;

Considerando que o CNJ publica anualmente o regulamento para a concessão do Prêmio CNJ de Qualidade (PCNJQ), no qual se estabelecem, dentre outros, os objetivos, eixos temáticos e critérios de avaliação;

Considerando que o PCNJQ tem como principais objetivos estimular o desenvolvimento de mecanismos de gestão e governança, buscando o fortalecimento do sistema de justiça; fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a formulação das metas nacionais; bem como contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Considerando que o PCNJQ avalia indicadores nos eixos Governança, Produtividade, Transparência de Dados e Tecnologia, envolvendo as diversas áreas das atividades judiciária e administrativa do Tribunal;

Considerando a necessidade de uma estrutura colegiada de coordenação e apoio, visando o direcionamento de esforços e a promoção de iniciativas voltadas à implementação dos diversos indicadores e requisitos do PCNJQ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para o acompanhamento dos indicadores e requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade (GT-PCNJQ), no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, responsável pela coordenação das iniciativas voltadas ao cumprimento dos itens avaliados no PCNJQ.

Art. 2º São atribuições do GT-PCNJQ:

I – Analisar e avaliar os indicadores e requisitos do PCNJQ, identificando as áreas responsáveis pelo atendimento aos itens contidos no regulamento do Prêmio;

II – diligenciar as áreas responsáveis no sentido de obter informações necessárias à situação de atendimento dos requisitos;

III – identificar e coordenar eventuais iniciativas necessárias ao cumprimento dos requisitos do PCNJQ junto às áreas responsáveis;

IV – realizar diligências junto às áreas negociais do CNJ visando ao esclarecimento de dúvidas e solução de impedimentos relacionados às iniciativas de caráter nacional;

V – propor à Presidência do Tribunal a adoção de providências que assegurem o atendimento dos requisitos previstos no PCNJQ.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – 1 (um) magistrado indicado pela Presidência;

II – Secretário-Geral da Presidência;

III – Secretário-Geral Judiciário;

IV – Secretário de Governança e de Gestão Estratégica do TST; e

V – Secretária de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados.

§ 1º O GT-PCNJQ será coordenado pelo magistrado e, na sua ausência, pelo Secretário-Geral da Presidência.

§ 2º Caberá à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica secretariar as reuniões.

§ 3º O GT-PCNJQ poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões. ([Alterado pelo art. 1º do ATO TST.GP Nº 127, de 1º de março de 2024](#))

Art. 4º O GT-PCNJQ reunir-se-á quinzenalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, por solicitação do Coordenador.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado nos termos do artigo 2º do [ATO TST.GP Nº 127, de 1º de março de 2024](#).

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.